

Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

RESOLUÇÃO Nº 039/2023

Dispõe sobre o Regimento e Edital de Convocação Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2023 – 2026 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arauá- Sergipe, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 733/2020e, considerando que o mandato 2023 – 2026 das organizações que compõe Plenário do CMS;

Resolve:

- **Art. 1º -** Aprovar Regimento e edital de Convocação Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para o triênio 2023 2026.
 - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arauá, 05 de janeiro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Casa dos Conselhos – Rua: Coronel João Trindade, 105. CEP: 49220-000

Email: cmsdearaua@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE — ARAUÁ/SE Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

REGIMENTO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

Regimento e Edital de Convocação da Plenária por segmento representativo para eleição do Conselho Municipal de Arauá/2023



Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

Sumário

l - Disposições Gerais	.3
II - Comunicação de divulgação da Plenária	.4
III - Processo de Inscrição e Habilitação	.4
IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, Impugnação e Divulgação de Resultados	
V - Local para protocolar as Inscrições e Recursos	.5
VI - Forma de divulgação dos resultados	.5
VII- Local, data e horário de realização da Plenária	.5
VIII - Regulamento da Plenária	.5
ANEXO I	.7



Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

Edital de Convocação da Plenária por segmento representativo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá/SE.

A Comissão Eleitoral do Conselho municipal de Saúde de Arauá/SE, instituída pela resolução nº 034/2022/CMS através de seus membros, designados para organização do processo eleitoral complementar para recomposição das vacâncias do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arauá/SE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 733/2020 de 09 de março de 2020 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Arauá/SE criado pela Lei 318/97 de 15 de julho de 1997, Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e regras estabelecidas pelo regimento Interno, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos:

Usuários, Representantes dos Trabalhadores de Saúde, Representantes do Governo Municipal e Prestadores de serviços Conveniados com o SUS ou sem fins lucrativos; para participarem da Plenária do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arauá.

- I Disposições Gerais.
- a. A Plenária de segmentos representativos destina-se a eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá para o triênio 2023 a 2026.
- b. A Plenária será disciplinada pela Resolução nº 034/2022 e por este Edital.
- c. Será realizada a plenária para os segmentos de Usuários, Representantes dos Trabalhadores de Saúde, Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços Conveniados com o SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- d. Nas Plenárias serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o disposto na Lei nº 733/2020, de 09/03/2020, que assim dispõe a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá Se.
- I 50% Representantes de usuários do Sistema de Saúde (04 vagas);
- II 25% Representantes dos Trabalhadores de Saúde (02 vagas);
- III 25% Representantes de Governo, prestadores de serviços Conveniados com o SUS ou sem fins lucrativos (02 vagas).



Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

II - Comunicação de divulgação da Plenária

a. As estratégias de divulgação e comunicação da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá serão definidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do município.

III - Processo de Inscrição e Habilitação

- a. As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão organizadora, conforme modelo do Anexo I;
 - Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando o seu credenciamento, acompanhada da ata da eleição posse da diretoria atual, original e cópia a ser autenticada pela Comissão organizadora;
 - Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório, comprovando o registro há pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da publicação deste Edital
- b. As entidades interessadas em participar da plenária por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, devem eleger representantes titulares e suplentes, conforme quantitativo exposto no item I (dispositivos gerais), e inscrevê-los no segmento correspondente a sua área de atuação.
- c. Cada entidade poderá concorrer, no seu segmento correspondente, a apenas as vagas já citadas nas disposições gerais.
- d. A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Organizadora de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- e. A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá.
- IV Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, Impugnação e Divulgação de Resultados.
- a. As datas e prazos do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá, definidas pela Comissão Organizadora obedecerão ao seguinte Cronograma:



Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

Publicação do Edital	09/01/2023
Divulgação e Comunicação (Rural e Urbana)	10/01 a 12/01/2023
Inscrições	10/01 a 24/01
Avaliação e Julgamento das inscrições	25/01 a 26/01/2023
Divulgação do Resultado das inscrições	27/01/2023
Recursos	30/01/2023
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final	31/01/2023
Plenária/ Eleição	08/02/2023

V - Local para protocolar as Inscrições e Recursos

a. As inscrições dos representantes de entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Arauá, localizado na Rua Coronel João Trindade nº 105. (De frente ao Fórum)

VI - Forma de divulgação dos resultados

a. Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados em murais dos órgãos, redes sociais e instituições públicas do município.

VII- Local, data e horário de realização da Plenária.

- a. Plenária Geral: Localizada na Av. Antônio Francisco Nascimento Costa nº 11 (CQP).
- b. A data e horário da plenária definida pela Comissão organizadora dia 08/02/2023, seguindo a programação baixo:

PROGRAMAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Credenciamento	08/02/2023	8h às 10hs
Palestra ministrada pela equipe do CES	08/02/2023	10h
Plenária Geral	08/02/2023	13h

VIII - Regulamento da Plenária

a. A Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá será conduzida e presidida pelos membros da Comissão Organizadora ou a quem por esta for designada;



Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

- b. Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Arauá, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas;
- c. A entidade habilitada no processo para realização da plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá participará com somente o número de representante, titular e suplente, devidamente credenciado;
- d. O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Plenária;
- e. Cada representante credenciado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arauá;
- f. A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Plenária da qual participará com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciados para concorrer a (s) respectiva (s) vaga (s);
- g. A Comissão Organizadora indicará representantes que farão o acompanhamento e se necessário à coordenação do processo de eleição nas Sub-plenárias;
- h. A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Arauá, no ato de suas finalizações, lavrar e aprovar ata acompanhado de listas de presença dos seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião,
- i. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Arauá-Sergipe.

Arauá/SE, 05 de janeiro de 2023.

Maria Aparecida Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Criado pela Lei Nº 318/1997 e Alterada pela lei Nº 733/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:		
Segmento:		
E-mail:		
Fone:		
e ,	Representante Titular	
Nome:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Fone:		
Email:		
	Representante Suplente	
Nome:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Fone:		
Email:		
Data da Homologação://		
Comissão Organizadora		